



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

**REESTRUTURAÇÃO DO TALUDE DO
ATERRO DA ESCOLA CATHARINA
FRIDOLINA WEISHEIMER**

**MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS**

PARECI NOVO/RS
MARÇO/2026



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e frutas”

MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

OBRA: REESTRUTURAÇÃO DO TALUDE DO ATERRO DA ESCOLA CATHARINA FRIDOLINA WEISHEIMER

ÁREA: 136,92 m²

ENDEREÇO: RS 124 – Matiel, Pareci Novo/RS

COORDENADAS: SIRGAS2000, 29°35'48.98"S e 51°23'38.17"O.

PRAZO P/ EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente memorial descritivo e de especificações técnicas tem por objetivo estabelecer procedimentos executivos dos serviços a serem realizados para obra de Reestruturação do Talude do Aterro da Escola Catharina Fridolina Weissheimer. Este documento tem a finalidade de caracterizar os materiais, métodos e demais componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada.

1.2. O projeto fora elaborado seguindo as normativas brasileiras em vigor:

- ABNT NBR 11682:2009 – Estabilidade de encostas;
- ABNT NBR 6122:2022 – Projeto e Execução de Fundações;
- ABNT NBR 7182:2025 – Solos – Ensaio de compactação;
- ABNT NBR 7181:2025 – Solo – Análise granulométrica



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudanças e frutas”

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Os serviços discriminados neste memorial descritivo e de especificações técnicas serão executados por firma competente e de idoneidade comprovada, de agora em diante denominada “CONTRATADA”;

2.2. Denomina-se “CONTRATANTE” o Município de Pareci Novo;

2.3. A execução dos serviços discriminados neste memorial será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a ela o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, e demais despesas, necessárias para a execução do objeto ao qual trata este memorial;

2.4. A execução de todos os serviços descritos nessa especificação deverá obedecer ao projeto técnico fornecido pelo Município de Pareci Novo;

2.5. Todos os serviços deverão ser executados com qualidade e segurança, seguindo as normas ABNT vigentes, NR's vigentes e boas práticas;

2.6. O prazo de execução do projeto é de **30 (trinta) dias**, a contar da data do Termo de Início de Obra expedido pelo Município de Pareci Novo;

2.7. Nos casos em que exceder o prazo de execução do projeto, caberá ao Município de Pareci Novo notificar a CONTRATADA, podendo esta ter o prazo ampliado desde que haja justificativa técnica devidamente avaliada pelo responsável técnico do Município de Pareci Novo;

2.8. A vigilância do local será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando o Município de Pareci Novo isento de quaisquer responsabilidades desta natureza;

2.9. Alguns materiais foram eventualmente indicados nominalmente por facilidade de referência. Admite-se, porém, a sua substituição por material equivalente, de outro fabricante admitido pela fiscalização como similar e idôneo;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e frutas”

2.10. Serão impugnados pelo órgão técnico competente/fiscalização, todos os trabalhos que não estiverem de acordo com os projetos técnicos e respectivas especificações;

2.11. Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados, logo após o reconhecimento da notificação correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

2.12. A CONTRATADA ficará responsável por eventuais problemas posteriores à conclusão do serviço relacionados à má execução;

2.13. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade;

2.14. Quaisquer divergências entre os projetos ou dúvidas que por ventura houverem, será dirimido junto à Administração Municipal.

3. DESCRIPTIVO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES

3.1. SERVIÇOS ESCAVAÇÃO E TERRAPLENAGEM

3.1.1. ESCAVAÇÃO DO TALUDE

3.1.1.1. Deverá ser feita a escavação vertical do talude com escavadeira hidráulica a fim de regularizar a superfície do solo e atender à declividade especificada em projeto;

3.1.1.2. O volume de solo escavado excedente à regularização será deposto no próprio terreno, em local ao lado (leste) da escavação;

3.1.1.3. Caso necessite de material de aterro para regularização do talude este será fornecido pela CONTRATANTE;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

3.1.2. RECOMPOSIÇÃO DO TALUDE COM RACHÃO

3.1.2.1. Após a etapa de escavação e regularização do talude deverá ser feito o recobrimento deste com pedra rachão;

3.1.2.2. O rachão deverá ser acomodado sobre a superfície do talude com o auxílio de escavadeira hidráulica, conforme detalhado em projeto executivo, de modo que o enrocamento formado pela camada de pedras atue como proteção superficial contra processos erosivos e contribua para o aumento da estabilidade global do talude.

3.1.2.3. A distribuição das pedras deve ser uniforme, garantindo o entrelaçamento adequado entre os blocos e a correta adaptação à geometria do terreno.

4. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. **DA FISCALIZAÇÃO**

4.1.1. O Município de Pareci Novo irá designar servidor de seu departamento técnico de engenharia, habilitado, para realizar a fiscalização da obra em todas suas etapas;

4.1.2. Em caso de qualquer irregularidade e/ou divergência, será emitida notificação à CONTRATADA;

4.2. **ENTREGA DA OBRA**

4.2.1. A obra será entregue à Administração Municipal, depois de finalizados todos os trabalhos e removidas todas as ferramentas e resíduos gerados na atividade;

4.2.2. Ao finalizar a execução global da obra a CONTRATADA deverá solicitar vistoria final ao Município de Pareci Novo, a fim de receber o Termo de Conclusão Provisório da Execução do Projeto, o qual será expedido por profissional técnico responsável pelo município;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

4.2.3. A conclusão da obra ocorrerá somente após expedido o Termo de Conclusão Definitivo da Execução do Projeto.

4.3. **RECEBIMENTO DA OBRA**

4.3.1. A obra será recebida pela Prefeitura Municipal de Pareci Novo, na presença da Prefeita Municipal, Secretários Municipais, Responsável Técnico da mesma, juntamente com o responsável da CONTRATADA, após completa vistoria de todos os serviços.

4.3.2. A CONTRATADA ficará responsável por problemas posteriores relacionados à má execução dos serviços, sendo a mesma obrigada a reparar os danos e refazer o serviço.

Pareci Novo, 25 de março de 2026

Juliano da Costa Saldanha
Engenheiro Civil CREA – RS 249899
Responsável Técnico do Município de Pareci Novo/RS

Loreni Cristina Reinheimer
Prefeita Municipal